



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 347 de 24 de Agosto de 2007.

## **“Dá autorização para pagamento de gratificação”**

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de gratificação para os ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde no valor correspondente a diferença repassada pela União Federal, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.761 de 24 de julho de 2007, e o valor pago mensalmente pelo município de acordo com o enquadramento legal da função.

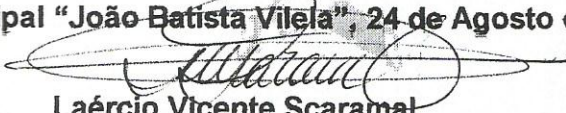
**Artigo 2.º** - Deverá constar no respectivo recibo de salário dos agentes comunitários de saúde, em parcela destacada, a gratificação conferida através da presente lei.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpre-se**

**Paço Municipal “João Batista Vilela”, 24 de Agosto de 2007.**

  
**Laércio Vicente Scaramal**

**Prefeito Municipal**

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**

**Escriturária**